



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**REQUERIMENTO Nº RQ 731 /2015
(Do Deputado Robério Negreiros)**

L I D O
Em. 24/6/15
Secretaria Legislativa

Requer o desapensamento do PL nº 1817/2014, de minha autoria, do PL nº 312/2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa, o desapensamento do PL nº 1817/2014, de minha autoria, que "Altera a ementa e o art. 1º da Lei 566, de 14 de outubro de 1993 que Concede transporte gratuito as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências", do PL nº 312/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que "Altera a Lei nº566, de 14 de outubro de 1993, que concede transporte gratuito as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva o desapensamento do Projeto de Lei nº 1817/2014, de minha autoria, que "Altera a ementa e o art. 1º da Lei 566, de 14 de outubro de 1993 que Concede transporte gratuito as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e dá outras providências", do PL nº 312/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

4º/5º 24/6/2015 10:19
RITA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 731 19/05
Fis. Nº 027



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Isso, pois a aprovação do Requerimento nº 584/2015 que pretendeu o apensamento de ambos os projetos deu-se de forma completamente equivocada, uma vez que os projetos em questão não tratam de matérias análogas ou correlatas, mas completamente idênticas.

Desta feita, não há que se falar em apensamento, mas sim em prejudicialidade do projeto mais novo, qual seja, o PL nº 312/2015.

Ora, o Projeto de Lei de minha autoria, protocolado nesta Casa de Leis em 27 de fevereiro de 2014, pretende dar gratuidade nos transportes públicos coletivos às pessoas com deficiências de diversas ordens, bem como a seus acompanhantes. Por sua vez, o Projeto de Lei nº 312/2015, protocolado nesta Casa mais de um ano após o primeiro, também pretende dar gratuidade de transporte público às pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Logo, é inconteste a total identidade dos projetos, motivo pelo qual seu apensamento não merece prosperar. Mais que isso, também a tramitação do Projeto de Lei nº 312/2015 merece ser interrompida, considerando-se sua prejudicialidade, pois, do contrário, estar-se-á validando a famigerada conduta da "*carona no bonde alheio*".

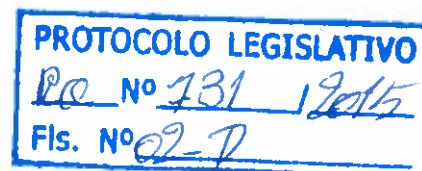
Ademais, convém observar que, caso qualquer parlamentar tenha interesse em matéria já contemplada em projeto em trâmite, basta que apresente emendas de aperfeiçoamento e melhora de seu conteúdo e não projeto idêntico ao anterior.

Desta forma, pelos argumentos já expostos que atesta não ser análoga, mas idêntica, a proposição apensada ao projeto de minha autoria nº 1817/2014, requeiro seja o mesmo dispensado do PL nº 312/2015.

Sala das sessões, em de junho de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar - Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 731/15.

Autoria: Deputado (a) Robério Negreiros (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Secretário Executivo da Mesa Diretora, 3ª Secretaria para deliberação nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno. (Ato da Mesa Diretora nº 58/00)

Em 25/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

